



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 / 2019

PREGÃO N.º 024/19 – ELETRÔNICO

No dia 13 do mês de agosto de 2019, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de material, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo SEI n.º 0044496-66.2018.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Unid.	Material	Qtd. Máx. a ser adquirida	Qtd. Mínima	Preço Unitário Registrado (R\$)		
6	Unid.	Quadro branco com moldura de alumínio anodizada, cor natural fosco, frisado, revestido na parte frontal com laminado plástico melamínico, com espessura mínima de 1mm. Fundo com proteção contra umidade, suporte para apagador e lápis redondo. Dimensões aproximadas: 1,50m x 1,00m. Marca: Madmaster Fabricante: Madmaster Modelo: Madmaster			50	10	171,19

Empresa vencedora do(s) item(ns): SMG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 31.291.670/0001-38

Endereço: Rua Zeferino Pinho, nº 726 - Imbiribeira – Recife – PE – CEP: 51170-570

Telefone: (81)- 99504-1623

E-mail: smg.comercioltida@gmail.com

Representante Legal: Silvandro Ferreira de Siqueira Júnior Cargo: SÓCIO DIRETOR

RG: 7.792.839 – SDS-PE CPF/MF: 078.649.014-41

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 26/08/2019 a 26/08/2020.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TRE/PE, na qual deverão ser informados os números do Pregão, da(s) Ata(s), do(s) item(ns) que pretende aderir, e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.

3.1.1 - A manifestação do TRE/PE fica **condicionada à realização de estudo**, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.1.1.1 - **O estudo** de que trata o subitem acima, após aprovação pelo TRE/PE, **será divulgado** no Portal de Compras do Governo federal.

3.1.2 - Todas as permissões e pedidos de adesão à ARP devem ser realizados através do módulo “Gestão de Ata SRP” do SIASGNet, no Portal de Compras do Governo Federal, em relação a todos os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG e demais órgãos que utilizam o SIASG.

3.1.3 - Uma vez autorizada a adesão pelo TRE/PE, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição/prestação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.2 - Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a capacidade de fornecimento dos materiais.

3.3 - Conforme o estabelecido no § 2º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/13, alterado pelo Decreto n.º 9.488/18, poderá a beneficiária da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, limitado a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados neste instrumento, desde que não se prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRE/PE e, conforme o caso, Órgãos Participantes.

3.4 - O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 52330-5, agência 1838-4 do Banco do Brasil, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a licitante vencedora para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;

I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$ 365 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
 - d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
 - d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
 - d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	4490.52.06 – Equipamentos e Material Permanente / Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	AREA PERMAN
	4490.52.12 - Equipamentos e Material Permanente / Aparelhos e Utensílios Domésticos	
	4490.52.34 - Equipamentos e Material Permanente / Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	
	4490.52.42 - Equipamentos e	

	4490.52.42 - Equipamentos e Material Permanente / Móveis em Geral	AREA MOVEIS
--	---	-------------

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento dos materiais, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como preço unitário do(s) item(ns) constante(s) desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, juntamente com o Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações da(s) beneficiária(s) da ata:

a) entregar o material conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, tantas vezes quanto necessário, sem qualquer direito a indenização, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, com defeito de fabricação, avarias, falhas ou divergente do catálogo/site aprovado, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

e) **apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

f) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

g) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as

obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de

Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 13 de agosto de 2019.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Alda Isabela Saraiva Landim Lessa

Diretora-Geral

CPF/MF 698.022.204-00

BENEFICIÁRIA DA ATA - _____

SMG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

SILVANDRO FERREIRA DE SIQUEIRA JÚNIOR

CPF/MF 078.649.014-41



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 13/08/2019, às 12:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvandro Ferreira de Siqueira Júnior - CPF/MF: 078.649.014-41 - SMG COM DE MAT DE CONST E SERV, Usuário Externo**, em 16/08/2019, às 09:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0969931** e o código CRC **EB2F5808**.

0044496-66.2018.6.17.8000

0969931v2

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 27/19. PROCESSO SEI N.º: 0044496-66.2018.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 24/19- Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): SMG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 31.291.670/0001-38, VIGÊNCIA: 26/08/2019 a 26/08/2020. DATA DE ASSINATURA: 13/08/2019.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
06	Quadro branco	Un	50	171,19

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 29/19. PROCESSO SEI N.º: 0010387-26.2018.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 03/19- Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): LABOR INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ: 06.983.736/0001-03, VIGÊNCIA: 26/08/2019 a 26/08/2020. DATA DE ASSINATURA: 13/08/2019.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
05	Mesa redonda	Un	30	460,00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 30/19. PROCESSO SEI N.º: 0010387-26.2018.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 03/19- Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.734.851/0001-07, VIGÊNCIA: 26/08/2019 a 26/08/2020. DATA DE ASSINATURA: 13/08/2019.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
15	Ventilador de coluna de aço inox	Un	100	261,99

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 34/19. PROCESSO SEI N.º: 0010387-26.2018.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 03/19- Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): ROAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, CNPJ: 94.622.230/0001-36, VIGÊNCIA: 26/08/2019 a 26/08/2020. DATA DE ASSINATURA: 13/08/2019.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
10	Cadeira rodízio	Un	200	450,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2019

OBJETO: Tomada de Preços n.º 02/2019 - contratação de serviço de execução de 08 (oito) projetos executivos de engenharia para implantação de 08 (oito) subestações de energia aérea nos Fóruns Eleitorais do Cabo de Santo Agostinho, Carpina, Surubim, Arcoverde, Serra Talhada, Salgueiro, Petrolândia e na Central de Atendimento ao Eleitor da Capital (CAEC) de Cinco Pontas, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico (ANEXO I), demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/09/2019, às 09h00 (horário de Brasília).

LOCAL: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, sito na Avenida Agamenon Magalhães, n.º 1160, 4º andar, sala 408, Graças, Recife - PE. Telefax nº (0xx81) 3194-9285 e fones: 3194-9283 e 3194-9284.

RETIRADA DE EDITAL: Junto à CPL, munido de CD ou PEN DRIVE com capacidade disponível para cópia, das 08h00 às 14h00 de segunda-feira a sexta-feira, no supramencionado endereço, ou pela internet através do site: www.tre-pe.jus.br.

Recife, 16 de agosto de 2019.
ELIANE RODRIGUES DE C. SILVA
Membro da CPL

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2019NE0753, emitida em 13/08/2019. SEI n.º 0024266-66.2019.6.17.8000. CONTRATADA: POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFROMÁTICA EIRELI. Valor: R\$ 24.359,30. OBJETO: Ar condicionado. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 022/19 do Pregão Eletrônico 020/19 do TRE-PE. PTRES: 084609. Elemento de despesa: 4490.52.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2019NE0754, emitida em 14/08/2019. SEI nº 0022538-87.2019.6.17.8000. CONTRATADA: SUCESSO IMPRESSAO LTDA. Valor: R\$ 289,00. OBJETO: Material de Sinalização Visual. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preço nº 18/2019, vinculada ao pregão eletrônico nº 28/19 deste TRE-PE. PTRES: 084609. Elemento de despesa: 3390.30.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo SEI nº 0009592-56.2019.6.18.8000. Termo de Rescisão Antecipada do Contrato TRE-PI nº 027/2014, celebrado entre o TRE/PI e a Empresa FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.699.342/0001-28, cujo objeto contempla a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais e redes telefônicas. FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993 e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0009592-56.2019.6.18.8000. DA VIGÊNCIA: a partir da data de emissão da Ordem de Serviços do Contrato TRE-PI N.º 017/2019 (Doc. SEI 0783559), nos termos do Proc. SEI N.º 0009554-44.2019.6.18.8000. DATA DE ASSINATURA: ASSINATURA: 15/08/2019, Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, pelo TRE-PI e, a Sra. Ana Adélia Ribeiro Marques Vilmar, pela empresa contratada.

EXTRATO DE REGISTO DE PREÇOS

Procedimento Licitatório nº 04/2019 - Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SEI nº 0017344-16.2018.6.18.8000). Objeto: Aquisição de material de elétrico, cujas Atas serão encontradas na íntegra, no sítio www.tre-pi.jus.br. Ata nº 26/2019: HYDROLUZ COMÉRCIO EM GERAL-CNPJ: 28.818.225/0001-79 - Item 07: conector fêmea RJ45 categoria 5E; marca: Multitoc, quantidade: 200 unidades; valor unitário: R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos); Item 09: extensão tipo régua 4 saídas; marca: Voltim; quantidade: 200 unidades; valor unitário: R\$ 25,99 (vinte e cinco reais e noventa e nove centavos); Item 10: filtro de linha com 04 tomadas tripolares; marca: Voltim, quantidade: 100 unidades; valor unitário: R\$ 20,71 (vinte reais e setenta e um centavos); Item 13: disjuntor termomagnético monopolar 16A, tensão 220V; marca: Soprano, quantidade: 30 unidades; valor unitário: R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos); Item 16: plug macho 2P+T - Padrão, 10 A, plugue com 3 pinos cilíndricos; marca: Voltim, quantidade: 150 unidades; valor unitário: R\$ 3,06 (três reais e seis centavos).

AVISO O DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, informa a empresa JELG TELECOM EIRELI (CNPJ: 26.812.029/0001-61), consoante o disposto no art. 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010 e suas alterações, os registros, junto ao SICAF, das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, pelo período de 01 (um) ano, com consequente descredenciamento do SICAF pelo mesmo prazo, prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93 e no item 10.2.5 do Termo de Referência, bem como aplicação da pena de multa prevista no art. 87, II, da Lei 8.666/93 e no item 10.2.4 do Termo de Referência, no valor total de R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais), em virtude da não entrega dos bens solicitados, decorrente da adesão ao item 5 do Pregão Eletrônico 032/2017, realizado pela Fundação Universidade do Amazonas, conforme decisão constante dos autos do Processo SEI nº 0000034-94.2018.6.18.8000.

Em, 24 de maio de 2019
BEL. GERALDO SEBASTIÃO ALMEIDA MOTA FILHO
Diretor-Geral do TRE-PI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 36/2015, referente ao pagamento de créditos de salários a servidores, firmado entre o TRE-RS e o Itaú Unibanco S.A. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. Marilene Bonzanini e Srs. Cesar Padovan e Rogerio Vasconcelos Costa. Proc. SEI n. 0004098-32.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 19-8-2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA-GERAL

ASSESSORIA JURÍDICA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019

Processo nº 2019.0.000008457-3 - O Sr. Diretor-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico nº 25/2019, destinado a fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split piso teto para as ZEs localizadas no West Shopping, sendo vencedora para o lote único, após o retorno de fase, a empresa Ecold Climatização e Serviços de Engenharia Ltda, pelo valor de R\$52.249,00.

BRUNO CEZAR ANDRADE DE SOUZA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: SEI nº 0046698-30.2019.6.26.8000 - COMODATÁRIOS: Município de São José dos Campos - CNPJ: 18.589.277/0001-67 e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Campos, representado por Edna Gomes Silva - CPF: 159.417.728-74 - OBJETO: comodato, a título gratuito, de 126 (cento e vinte e seis) urnas eletrônicas, preparadas para as seções eleitorais e para contingência, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e respectivas embalagens, cabinas, flashes e mídias de resultado de votação, bem como dos programas de registro do voto e demais programas complementares necessários ao uso dessas urnas eletrônicas, e a prestação de apoio técnico para a realização das eleições dos Conselhos Tutelares, a ser realizada em 06/10/2019 - FUNDAMENTO LEGAL: artigo 116 da Lei Nº. 8.666/1993, Resolução TSE N.º 22.685/2007, Lei Nº 8.069/1990, Lei Nº 12.296/2012 e Resolução CONANDA Nº 170/2014 - VIGÊNCIA: desde a data de sua assinatura até o prazo de 120 dias após a realização das eleições - DATA DA ASSINATURA: 14/08/2019 - SIGNATÁRIOS: Carlos Eduardo Cauduro Padin, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo; Felício Ramuth, Prefeito do Município de São José dos Campos e Edna Gomes Silva, Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Campos, pelos Comodatários.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: SEI nº 0035495-08.2018.6.26.8000 - COMODATÁRIOS: Município de Santos - CNPJ: 58200015/0001-83 e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos - OBJETO: Comodato, a título gratuito, de 146 (cento e quarenta e seis) urnas eletrônicas, preparadas para as seções eleitorais e para contingência, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e respectivas embalagens, cabinas, flashes e mídias de

